



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.446 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto n. 17.278, de 14 de novembro de 2012, que “Decreta a priorização das atividades e ações referentes ao Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – PROFISCO/RO”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º, do Decreto n. 17.278, de 14 de novembro de 2012, que “Decreta a priorização das atividades e ações referentes ao Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – PROFISCO/RO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. De forma padronizada e com vistas a sinalizar celeridade aos documentos referentes ao Projeto, deverá constar no campo reservado ao assunto, entre parênteses, a expressão ‘PRIORIDADE Dec. n. 17.278/2012 – PROJETO PROFISCO – SEFIN/RO’”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2012, 124º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador